PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 26/06/09
POR UNANIMIDADE

242/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ 2009

APROVADO EM 30/06/09
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal n. 010/92 - "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi"

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal n° 010/92, de 27/12/1992 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi".

Art. 93 –
I –
II –
III –
IV – Participação em Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO

RETIRADO DE PAUTA
EM 03 / 03 / 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ